



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
ESTADO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 013/2015

Institui o Dia Municipal da Consciência Cristã no Município de São Domingos/GO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de São Domingos, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o 3º sábado de julho como “Dia Municipal da Consciência Cristã no Município de São Domingos/GO”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Domingos/GO.

Art. 3º - O Dia Municipal da Consciência Cristã destina-se à confraternização das igrejas católicas, evangélicas, e pentecostais, independentemente da ordem denominacional, sejam elas apostólicas romanas, brasileiras, ortodoxas, protestantes, luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas ou congregacionais.

Art. 4º - Cabe às igrejas adotarem o 3º sábado de julho ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
ESTADO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Parágrafo único. Entende-se por trabalho evangélico e manifestações artísticas e culturais:

I apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

II - Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

III – Feira do livro evangélico;

IV – Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos;

Art. 5º - À Prefeitura Municipal de São Domingos/GO cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data e apoiar na liberação dos espaços públicos solicitados previamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, 28 de setembro de 2015.

HERCULANITO ANTÔNIO LIMA
Prefeito Municipal

Herculanito Antônio Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos-GO, 28 de 09 de 2015

[Assinatura]
Secretário de Administração